

Lei Nº 500/79

AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

O povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes eleitos e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Give o executivo municipal autorizado a transferir a Telecomunicações de Minas Gerais S. A. - TELEMIG - as ações da Companhia Telefônica de São Francisco - COTESF - de propriedade do município, restando, em troca, ações representativas do capital social daquela empresa, na proporção de 1:12 por ações da COTESF, despagando as frações de capital inferior a 0,001,00.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 22 de Outubro de 1979

Oscar Antonio Junjor
Prefeito Municipal